LEI Nº 3.014, DE 09 DE AGOSTO DE 2.011

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber da empresa ESATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, em dação em pagamento o imóvel que especifica, avaliado em R$ 199.166,44, para pagamento dos débitos que menciona, todos oriundos do imóvel dado em pagamento, num total de R$ 23.277,33"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em dação em pagamento, da empresa ESATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., o imóvel abaixo identificado no §1º, para quitação dos tributos igualmente mencionados nesta lei.

§ 1º: O imóvel que será dado em pagamento é objeto da matrícula nº 49.318 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca identificado pela Gleba 1 B – 3 (um B três), do desdobro da Gleba 1-B, no lugar denominado Fazenda Prata, com área de 1.756,30 ms2 (um mil, setecentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem o princípio no ponto 18 (dezoito), junto à Avenida João Batista Bernardes (antiga Rua Municipal Um Antiga Estrada Municipal), segue com o rumo de 15º15'18" SE e a distância de 17,17 ms (dezessete metros e dezessete centímetros), até o ponto 18-A, confrontando com a Gleba 1-A, deflete à esquerda e segue com o rumo de 67º53'32" NE e a distância de 8,60ms (oito metros e sessenta centímetros), até o ponto 8-A (oito A); deflete à direita e segue com o rumo de 68º03'21" NE e a distância de 42,94 ms (quarenta e dois metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 7-A (sete A), confrontando com a Gleba 1B-1, deflete à esquerda e segue com o rumo de 63º28'18" NE e a distância de 75,54 ms (setenta e cinco metros e cincoenta e quatro centímetros), até o ponto 21-A (vinte e um A), confrontando com a Gleba 1B-2, deflete à esquerda e segue com o rumo de 15º15'18" NW e a distância de 14,40 ms (quatorze metros e quarenta centímetros), até o ponto 22 (vinte e dois), confrontando com a Gleba 2-B (antiga Gleba nº 02), deflete à esquerda e segue com o rumo de 48º40'41" SW e a distância de 72,69 ms (setenta e dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 7; deflete à direita e segue com o rumo de 53º52'50" SW e a distância de 45,80ms (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), até o ponto 8 (oito), deflete à esquerda e segue com o rumo de 38º17'24" SW e a distância de 8,60ms (oito metros e sessenta centímetros), até o ponto 18 (dezoito), sendo que do ponto 22 até o ponto 18, confronta com a Avenida João Batista Bernardes (antiga Rua Municipal Um - antiga Estrada Municipal), onde teve início esta demarcação." Referido imóvel está cadastrado na municipalidade sob nº 30.0036.0260.1 em nome da empresa ESATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

§ 2º: Referido imóvel foi avaliado nos autos do processo administrativo nº 3421/2003, por comissão nomeada pela Portaria nº 6.157 de 11 de maio de 2011 em R$ 199.166,44 (Cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo a avaliação datada de 06 de junho de 2011.

ARTIGO 2º: A dação em pagamento deste imóvel tem como finalidade quitar dívidas de tributos oriundos do próprio bem dado em pagamento, que totalizam R$ 23.277,33, conforme cálculo elaborado em 08.06.2011 no processo administrativo mencionado, assim discriminada:

Tributo	Ano	Valor do principal mais encargos
I.P.T.U 2011, parcelas vencidas		R$ 445,93
I.P.T.U.	2002	R$ 2.327,14
I.P.T.U	2003	R$ 2.212,72
I.P.T.U.	2009	R$ 1.687,76
I.P.T.U.	2010	R$ 1.600,18
CONTR ILUMINAÇÃO	2003	R$ 199,93
CONTR ILUMINAÇÃO	2009	R$ 254,54
CONTR ILUMINAÇÃO	2010	R$ 252,77
Taxas	2002	R$ 61,54

VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA (não executado): R$ 9.042,51

I.P.T.U.	2001	R$ 2.203,08
I.P.T.U.	2004	R$ 2.125,13
I.P.T.U	2005	R$ 1.891,30
I.P.T.U	2006	R$ 1.794,10
I.P.T.U.	2007	R$ 1.668,05
I.P.T.U.	2008	R$ 1.591,60
CONTR ILUMINAÇÃO	2004	R$ 192,02
CONTR ILUMINAÇÃO	2005	R$ 330,97
CONTR ILUMINAÇÃO	2006	R$ 332,77
CONTR ILUMINAÇÃO	2007	R$ 363,02
CONTR ILUMINAÇÃO	2008	R$ 344,00
Total dos débitos executados		R$ 12.836,04
Despesas judiciais de processo e verba honorária		R$ 1.398,78
TOTAL DO DÉBITO EXECUTADO		**R$ 14.234,82**

TOTAL DO DÉBITO NÃO EXECUTADO E EXECUTADO R$ 23.277,33

ARTIGO 3º: Efetivada a dação em pagamento mediante escritura pública, os débitos serão cancelados.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e onze (09.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município nº 508 na edição do dia 15/08/11